



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 58/2025**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação de Kempo Chinês do Centro, pessoa coletiva n.º 509 999 255, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Batista Sousa.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro de 2009, da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 22/09/2025, com base na informação MGD n.º 81504/2025, com os registos sequenciais de compromisso n.º 70696, 70695 e 70697, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva referente à época 2024/2025, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Participação em eventos desportivos regulares;
- b) Reconhecimento da formação desportiva;
- b) Confirmação da prestação desportiva.



CÂMARA MUNICIPAL  
**COIMBRA**



### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro**

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante como a seguir se discrimina:

1. Participação em eventos desportivos não regulares, no montante de **86,54€** (oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos);
2. Reconhecimento da formação desportiva, no montante de **509,44€** (quinhentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimo);
3. Confirmação da prestação desportiva, no montante de **404,02€** (quatrocentos e quatro euros e dois cêntimos).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Município de Coimbra**

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2ª, no montante total de **1.000,00€** (mil euros).

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações da Associação de Kempo Chinês do Centro**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até ao dia 30 de março do ano seguinte àquele que respeita o contrato.
2. Colaborar graciosamente com o 1.º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1.º Outorgante, em ações de interesse municipal;
3. Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024/2025, candidatado pelo 2º outorgante.



#### **Cláusula 6.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência de 12 meses.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



**Cláusula 11.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 07 de OUTUBRO de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

  
(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação de Kempo Chinês do Centro**

  
(Vítor Manuel Batista Sousa)